



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral

**ORDEM DE SERVIÇO JUCERJA/SGE N.º 04 de 06 de agosto de 2024**

**CONSIDERANDO:**

I- o disposto no art. 26, da Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994;

II - o disposto no inciso IV, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996;

III - a necessidade de uniformização dos procedimentos referentes às observações de registro oriundas da Área de Autenticação de Registro de Empresas.

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 59, do Decreto n. 48.123, de 08 de junho de 2022, **determina**:

**Art. 1º** - Os protocolos que forem objeto de observação por parte da **ÁREA DE AUTENTICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS**, conforme tela a seguir, devem seguir as orientações contidas na presente **ORDEM DE SERVIÇO**.

**Art. 2º** - Nas hipóteses de aprovação da observação, o Julgador deve recepcionar o protocolo com "Aceitar", conforme a tela a seguir, e coloca-lo em exigência para as correções necessárias por parte do usuário.

Observações do Registro

Data/Hora	Nome	Setor	Descrição
23/07/2024 10:43:05	Vanessa das Chagas Silva	Área de Cadastro e Certidões	AO SR VOGAL GABRIEL ...
23/07/2024 10:55:57	Jorge Augusto Lopes da Silva	Área de Autenticação de Registro de Empresas	DE ACORDO

Resposta caso a observação seja recusada

**1º**

**2º**

Voltar Recusar Aceitar

**Art. 3º** - Nos casos de discordância com a observação, o Julgador deve recepcionar o protocolo com "Recusar", escrevendo sua jusitificativa no campo "Resposta caso a observação seja recusada", conforme a tela a seguir, devolvendo o protocolo para a **ÁREA DE AUTENTICAÇÃO DE REGISTRO DE EMPRESAS**.

Observações do Registro

Data/Hora	Nome	Setor	Descrição
17/07/2024 15:24:55	Isabela de Lima Pereira	Área de Autenticação de Registro de Empresas	A DECISÃO COLEGIADA...
18/07/2024 10:18:22	Jorge Augusto Lopes da Silva	Área de Autenticação de Registro de Empresas	DE ACORDO

Resposta caso a observação seja recusada

**1º**

**2º**

ESCREVER O MOTIVO DA RECUSA NESTE CAMPO

Voltar Recusar Aceitar

**Art. 4º** - Ficam expressamente revogadas quaisquer outras determinações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

**GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI**

Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ID.: 5106185-6



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Oliveira de Souza Voi, Secretário Geral**, em 07/08/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **79417281** e o código CRC **68A9BFA1**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº SEI-220005/001724/2024

SEI nº 79417281

Av. Rio Branco 10,, 13º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000  
Telefone: 2334-5420